



RELATÓRIO DO ITP ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDIÇÃO 2022

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	2
2. METODOLOGIA	3
3. EXECUÇÃO	8
4. RESULTADOS	10
4.1 MÉDIA DAS NOTAS ITP 2022	12
4.2 NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA	12
4.3 PREFEITURAS MUNICIPAIS	13
4.3.1 Critérios com maior índice de não atendimento – Poder Executivo Municipal	16
4.4 CÂMARAS MUNICIPAIS	18
4.4.1 Critérios com maior índice de não atendimento – Poder Legislativo Municipal	20
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
6. ENCAMINHAMENTOS	22

RELATÓRIO DO ITP

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDIÇÃO 2022

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No ano de 2018, no intuito de cumprir com o Objetivo n.º 01 do Plano Estratégico 2017-2021 de “fomentar a transparência da Administração Pública”, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná desenvolveu o **Índice de Transparência da Administração Pública – ITP** para detectar, em parceria com a sociedade (controle social), o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos.

A primeira edição do ITP ocorreu em 2019. Desde então, assim como nos anos de 2020 e de 2021, foram analisados os portais da transparência dos 399 municípios do Estado do Paraná.

Nessas três primeiras edições, as informações foram verificadas pelos alunos do curso de direito da Universidade Positivo, sob supervisão dos auditores do TCE-PR. A seleção da instituição parceira para a execução das atividades vinculadas à composição do ITP ocorreu por meio do devido processo de **Chamamento Público** (autos n.º 426999/18), que culminou com a celebração do **Termo de Cooperação Técnico-Científica n.º 08/2019**, com a **Universidade Positivo (UP)**.

Após o final de cada edição de análise, tão logo havia a homologação dos resultados, foi publicado *ranking* geral no sítio oficial desta Casa.

Nesta atual edição de 2022, foram introduzidas algumas mudanças em comparação com os anos anteriores. Além dos 399 portais de transparência das prefeituras, foram, também, analisados os 399 portais das câmaras municipais paranaenses. Todo trabalho de verificação foi realizado exclusivamente por técnicos do TCE-PR. Por fim, após o conhecimento dos resultados da análise preliminar, foi oportunizado aos entes públicos um prazo de aproximadamente 45 dias para regularização dos portais e interposição de pedido de revisão.

O presente relatório consagra toda a metodologia de planejamento e execução do índice, além de demonstrar os resultados do ITP: 2022, objetivando a ciência dos entes públicos auditados, da sociedade, dos órgãos de controle externo e entidades de controle social, assim como das unidades deste Tribunal, que podem utilizar os resultados como substrato para avaliação de risco e relevância da fiscalização, bem como verificar o cumprimento do Objetivo Estratégico n.º 4 (Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações), uma vez que o ITP foi incluído no atual Plano Estratégico 2022-2027 desta Casa de Contas como indicador estratégico.

2. METODOLOGIA

No Brasil, o dever de transparência pública decorre do art. 5º, inciso XIV, e art. 37 da Constituição Federal, da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e da Lei de Transparência Fiscal (Lei Complementar n.º 131/2009), além de outros diplomas legais e da jurisprudência sedimentada no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

O conceito de transparência pública e a necessidade de acesso dos cidadãos a dados públicos evoluíram ao longo dos anos. A demanda da sociedade por informação pública se tornou mais complexa, mais profunda e mais ampla que em qualquer outro momento da história dos Estados democráticos.

É necessário que a transparência, em especial em sua modalidade ativa, seja abrangente, desenvolvendo, além dos aspectos legais, outros dois aspectos.

Em primeiro lugar, há o dever objetivo de o poder público disponibilizar dados e informações a qualquer interessado, sem demandar motivo ou justificativa, de acordo com os dispositivos legais. O princípio da transparência deve incidir como regra, sendo a sua violação uma ameaça ao estado democrático. O sigilo é exceção e deve ser tratado com regulamentação própria. Mesmo assim, no decorrer dos trabalhos, identificou-se a falta de disponibilização de informações e de documentos elementares, como dados referentes a receitas/despesas ou a editais de licitação, o

que reforça a necessidade de monitoramento e de controle pelos órgãos competentes e pela sociedade.

Em segundo lugar, não basta apenas disponibilizar informações nos portais. Estes precisam atender aos critérios mínimos de **usabilidade**, a fim de facilitar a compreensão do usuário e o acesso às informações que deseja. As informações devem ser apresentadas em formatos amigáveis e de fácil entendimento da população. É importante que os dados sejam fornecidos em formatos abertos e possam ser interpretados por computadores, permitindo à sociedade retrabalhá-los para que atendam aos interesses públicos. A fim de facilitar o uso das informações – seja por cidadãos, seja por meio de computadores – é necessário que os portais priorizem o foco no usuário. Ou seja, espera-se que a Administração Pública tenha a preocupação de centrar seus esforços em atender às necessidades dos cidadãos, especialmente no que tange a serviços públicos.

Servir ao cidadão de forma didática, portanto, deve ser uma condição para que a transparência ocorra em toda a sua integralidade. Considerar a transparência pública algo meramente formal, que trata somente de atender a legislação vigente, sem concentrar atenção nas demandas informativas dos cidadãos, é um equívoco grave na prestação do dever da Administração Pública de dar publicidade aos seus atos.

Os princípios que devem orientar a construção dos portais são os da eficiência, o controle de resultados e o foco no usuário-cidadão.

A partir dessas premissas, o Tribunal instituiu a metodologia para aferição da transparência pública, consistente na **verificação da conformidade do portal aos critérios legais predeterminados**.

A planilha dos critérios de verificação da transparência (versão 2022), disponibilizada na página do ITP no site do TCE-PR¹, contempla cinco dimensões na **matriz comum** e uma dimensão na **matriz específica** (Poder Executivo ou Poder Legislativo):

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-itp-2022/342151/area/250>

DIMENSÃO	DESCRIÇÃO	ABRANGÊNCIA
1	Transparência Administrativa Visa ao controle dos atos da administração, especialmente no que diz respeito a licitações, contratos, gestão e atos de pessoal. Esses tópicos são verificados por meio de consulta ao Portal de Transparência ou no site oficial da entidade.	Divulgação de informações administrativas atualizadas.
2	Transparência Financeira Aborda aspectos relativos ao controle financeiro, em especial à regra de apresentação de informações atualizadas em tempo real.	Divulgação de informações financeiras atualizadas.
3	Transparência Passiva Avalia se o ente público provê condições do cidadão requerer informações mediante mecanismos de transparência passiva.	Mecanismos de transparência passiva.
4	Boas Práticas Avalia boas práticas relativas a informações de interesse direto dos cidadãos.	Divulgação de informações de utilidade pública atualizadas.
5	Usabilidade Avalia aspectos de interface da página e facilidade de acesso às informações.	Mecanismos que facilitem o acesso a informações por pessoas ou por computadores.
6	Poder Executivo Avalia informações pertinentes às prefeituras municipais e ao Governo do Estado	Divulgação de informações afetas ao Poder Executivo
7	Poder Legislativo Avalia informações relativas às câmaras municipais e à Assembleia Legislativa	Divulgação de informações afetas ao Poder Legislativo

A maioria das informações administrativas e financeiras deve ser publicada pelos entes públicos por expressa determinação legal. Porém, não basta apenas a “disponibilidade”, a **atualização constante** se faz mister para que tenha utilidade pública. A **obsolescência da informação a torna inútil**.

No que diz respeito à transparência passiva, os entes públicos detêm, também, o dever legal de criar mecanismos presenciais e *on-line* para receber pedidos de acesso à informação, o que nada mais é do que disponibilizar canais de acesso à informação pública. Entretanto, não basta apenas a criação de tais meios de contato, faz-se necessário o ente público responder a contento às demandas a ele submetidas pelos cidadãos.

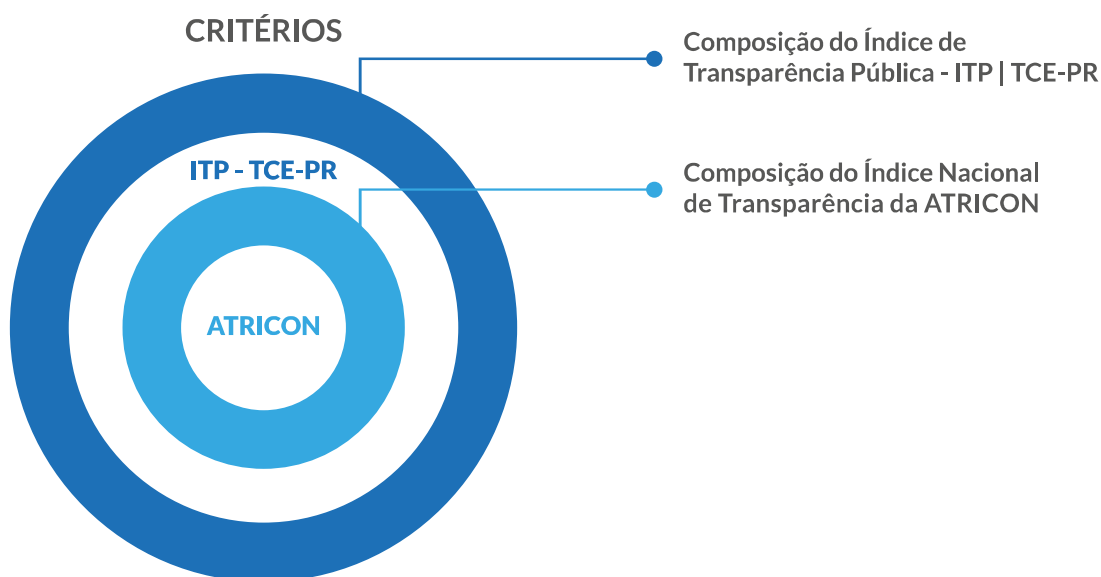
As dimensões de “boas práticas” e “usabilidade” procuram contemplar aspectos relacionados à clareza da interface, à possibilidade de conceder acesso às informações no menor caminho possível e ao conteúdo que seja de interesse da população no que diz respeito a serviços públicos – com ênfase em saúde e educação.

Cabe ressaltar que os critérios de verificação da transparência pública do ITP foram compatibilizados com os parâmetros instituídos pela **Resolução n.º 09/2018 da ATRICON**, a qual recomendou aos Tribunais de Contas a fiscalização dos portais nos seus respectivos âmbitos de competência.

Com o advento da citada Resolução, a equipe técnica do TCE-PR entendeu que seria contraproducente adotar exclusivamente a metodologia inicial desenvolvida, uma vez que não seria possível haver parâmetros de comparação com entes de outras unidades da federação e o estabelecimento de um eventual *ranking* nacional. Entendeu-se que os critérios da ATRICON seriam requisitos mínimos a serem verificados pelos órgãos de controle.

Nesse contexto, a equipe do Tribunal responsável pela execução do ITP² desenvolveu: 1) um rol de critérios de avaliação compatibilizando perguntas do ITP com os requisitos da ATRICON; e 2) uma ferramenta eletrônica de apuração dos resultados que possibilitaria tanto a composição do ITP quanto do índice a ser encaminhado à ATRICON para instituição de um indicador nacional de transparência pública. A relação de critérios do ITP-TCE-PR, portanto, é mais ampla e contempla aqueles delineados pela ATRICON.

² A criação de critérios adicionais se deu apenas no módulo aplicado aos portais dos Poderes Executivos. No que diz respeito ao questionário de avaliação dos Poderes Legislativos, seguiu integralmente o que consta na matriz da Resolução Atricon 09/2018.



Para auxiliar na execução das atividades vinculadas à composição do índice de transparência, a equipe do Tribunal responsável pelo planejamento e execução do ITP: 2022 desenvolveu as seguintes ferramentas:

a) Manuais dos Critérios de Avaliação (Poder Executivo e Poder Legislativo): foram criados dois guias passo-a-passo de cada um dos critérios exigidos para composição do índice, com explicações teóricas e exemplos práticos, com a finalidade de orientar os gestores públicos no desenvolvimento e alimentação dos respectivos portais da transparência, bem como os servidores que realizaram a verificação dos portais. Os documentos estão disponíveis a qualquer interessado no *hotsite* do ITP (edição 2022) dentro da página do TCE-PR;

b) Sistema de Preenchimento e Avaliação: formulário eletrônico na plataforma *Google Forms*, o qual possibilita, em tempo real, a apuração dos resultados tanto do ITP-TCE-PR quanto do índice de transparência da ATRICON; e

c) Sistema de Controle da Distribuição e das Análises: foi utilizada a mesma planilha do *Google sheets* onde os resultados das análises estavam sendo preenchidos, porém em abas específicas, para fins de controle da distribuição e demais informações pertinentes de caráter gerencial, tais como produtividade de cada servidor.

Por fim, cabe mencionar que essa metodologia desenvolvida para análise da transparência pública foi reconhecida como **boa prática** quando da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, na edição de 2019.

3. EXECUÇÃO

A aferição do Índice de Transparência da Administração Pública - ITP: 2022 ocorreu em três etapas:

1. Análise preliminar: Os técnicos de diversas unidades do TCE-PR, sob a supervisão da gerência de transparência da Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACCS), realizaram o levantamento na totalidade dos portais dos executivos e dos legislativos municipais. Ao todo, foram verificados **798 portais**, entre os meses de maio e junho de 2022;

2. Pedido de revisão: os entes públicos tiveram a oportunidade de providenciar os ajustes necessários nos seus respectivos portais da transparência e interpor pedido de revisão em relação à análise preliminar, por meio de Formulário Eletrônico, indicando as evidências de cada critério impugnado, em um prazo de aproximadamente 45 dias, entre meados de julho e final de agosto. Ao final desse período, foram registrados **190** recursos provenientes dos executivos municipais e **206** dos legislativos;

3. Validação das evidências: para os pedidos de revisão encaminhados dentro do prazo e por meio do Formulário Eletrônico, os técnicos do TCE-PR realizaram, nos meses de setembro e outubro, a verificação se as informações de cada critério de avaliação constavam nos *links* apresentados e se estavam de acordo com as orientações do manual de critérios, ou seja, se as evidências apresentadas eram suficientes e adequadas, com vistas à elaboração do índice de transparência (ITP TCE-PR 2022) e consequente publicação do *ranking* final.

Esta etapa recursal teve o intuito de conferir maior efetividade e eficiência ao programa, na medida em que possibilitou:

a) a mitigação de eventuais equívocos na avaliação dos portais pelos técnicos do TCE-PR, os quais, muitas vezes, não encontram as informações nos sítios oficiais, considerando estarem publicadas em locais inadequados e de difícil localização;

b) a utilização da evidência indicada pelo próprio ente; e

c) um prazo razoável para que os entes pudessem ajustar seus portais em relação aos critérios considerados não atendidos na análise preliminar.

Vale lembrar que o preenchimento das respostas no questionário, tanto da análise preliminar quanto da validação das evidências, ocorreu de forma binária (sim/não) por meio de formulário eletrônico construído na plataforma *Google Forms*. Tal ferramenta permitiu que as respostas enviadas, tão logo concluída a análise, fossem tabuladas em uma planilha hospedada na nuvem. A partir daí, foi construída uma fórmula de cálculo para cada dimensão (informações prioritárias, transparência ativa, transparência passiva, boas práticas e poder executivo/legislativo).

Na imagem a seguir, consta o exemplo do módulo Poder Executivo de como os dados são carregados na planilha na nuvem, cujos indicadores aparecem segmentadas em Nota Atricon (coluna “G”) e Nota ITP (coluna “I”).

B	C	D	E	F	G	H	I	J
INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS máx 1,536%	TRANSP. ATIVA máx 52,903%	TRANSP. PASSIVA máx 15,617%	BOAS PRÁTICAS máx 9,783%	PODER EXECUTIVO máx 20,161%	NOTA ATRICON máx 100%	PONTOS ADICIONAIS ITP máx 50	NOTA ITP máx 100%	Prefeitura Municipal de
1.536%	33.872%	7.859%	3.261%	10.242%	56.77%	32	59.18%	
1.536%	31.248%	9.770%	6.522%	3.846%	52.92%	18	47.28%	
1.536%	49.831%	6.134%	0.000%	17.025%	74.53%	31	70.35%	
1.536%	43.361%	13.893%	3.261%	13.989%	76.04%	26	68.03%	
1.536%	48.482%	10.445%	6.522%	9.416%	76.40%	20	64.27%	
1.536%	41.177%	0.000%	6.522%	7.493%	56.73%	29	57.15%	
1.536%	49.444%	13.893%	9.783%	13.028%	87.68%	29	77.79%	
1.536%	37.780%	3.261%	3.261%	8.706%	54.54%	22	51.03%	
0.962%	37.331%	0.000%	0.000%	4.609%	42.90%	23	43.93%	
1.536%	42.201%	9.583%	6.522%	9.416%	69.26%	21	60.17%	
1.536%	38.867%	2.299%	6.522%	8.554%	57.78%	30	58.52%	
1.536%	48.869%	11.307%	9.783%	8.554%	80.05%	20	66.70%	
1.536%	50.792%	6.709%	3.261%	13.253%	75.55%	31	71.03%	
1.536%	39.515%	5.172%	6.522%	0.962%	53.71%	23	51.14%	
1.536%	45.023%	13.893%	9.783%	6.731%	76.97%	32	72.64%	
1.536%	49.831%	4.985%	3.261%	9.416%	69.03%	25	62.69%	
1.536%	50.792%	11.307%	6.522%	9.416%	79.57%	20	66.38%	

Conforme já explicado anteriormente, na análise dos portais dos legislativos municipais, esta Casa seguiu estritamente os critérios contidos na Resolução Atricon 09/2018.

Por fim, vale frisar que, assim como nos ciclos de análise anteriores, nesta edição de 2022, no decorrer da etapa de avaliação preliminar, a equipe de técnicos desta Casa de Contas realizou o **controle de qualidade**, o qual consistiu na reanálise de alguns portais, principalmente aqueles com nota muito alta e muito baixa.

4. RESULTADOS

As primeiras edições do ITP, realizadas entre 2019 e 2021, demonstraram que o indicador de transparência pública pode ser utilizado como ferramenta para o exercício do controle social, quer seja no meio acadêmico (pelas universidades), quer seja no âmbito dos observatórios (pela sociedade civil organizada), assim como para o controle externo institucional, como fonte de risco e relevância das fiscalizações, vez que portais com baixo índice de transparência podem apresentar maior chance de ilícitos, além de estarem descumprindo dispositivos legais expressos que regem a transparência da administração pública.

Neste contexto, vale ressaltar que o ITP foi incluído no atual Plano Estratégico 2022-2027 desta Casa de Contas, como o indicador n.º 4.1, do Objetivo Estratégico n.º 4: “Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações”.

Nesta edição, o levantamento demonstrou o poder de mobilização e indução de boas práticas na gestão pública, uma vez que muitos entes fiscalizados (prefeituras e câmaras) destacaram servidores e constituíram comissões ou unidades próprias com a finalidade de aprimorar a disponibilização das informações em seus respectivos portais.

A tabela a seguir destaca a série história do **percentual de atendimento** de alguns critérios do questionário referente ao Poder Executivo, dentre os quais constam aqueles considerados como sendo de **boas práticas**, para que se tenha uma visão geral da evolução, ano a ano, da qualidade dos portais analisados.

SÉRIE HISTÓRICA DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO

CRITÉRIO	2019	2020	2021	2022
5.4 Indicação da remuneração nominal de cada servidor	85,46%	88,72%	94,50%	96,74%
7.14 A entidade tem dado preferência para a utilização do Pregão eletrônico em relação ao presencial. Critério: quantidade de Pregão eletrônico MAIOR do que Pregão presencial	14,79%	39,10%	64,90%	75,69%
7.15 Disponibilização na íntegra dos processos licitatórios, conforme lei estadual 19.581/2018. OBS: fase interna (desde a solicitação) e externa (a partir da publicação do edital)	60,15%	69,42%	79,70%	80,70%
7.16 Disponibilização da gravação, em áudio e vídeo, das sessões de licitação	10,53%	9,27%	22,60%	25,81%
10.1 Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma física	75,19%	76,19%	85,20%	89,97%
11.1 Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (eSIC)	90,73%	92,23%	90,00%	92,98%
11.4 Instrumento normativo local que regulamente a LAI (lei de acesso à informação)	56,89%	50,88%	43,60%	54,39%
13.2 Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet	80,20%	80,95%	82,20%	87,47%
13.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário	24,56%	29,82%	40,10%	49,62%
13.4 Está disponível a escala dos profissionais da saúde, por unidade	21,80%	29,82%	58,10%	62,16%
13.6 Há divulgação sobre quem compõe o Conselho Municipal de Saúde, onde e quando são realizadas suas reuniões, bem como são disponibilizadas suas atas	14,54%	31,08%	60,70%	56,64%
13.7 Está disponível o cardápio da alimentação escolar e pré-escolar (CMEI) pré-estabelecido para o mês vigente	10,78%	25,06%	59,40%	59,90%
13.8 Está disponível o número de vagas existentes e ocupadas em cada unidade escolar, bem como a lista de espera ordenada	21,55%	31,08%	56,90%	55,64%
13.9 Há divulgação sobre quem compõe o Conselho Municipal de Educação, onde e quando são realizadas suas reuniões, bem como são disponibilizadas suas atas	12,28%	29,32%	59,90%	48,12%

A dinâmica deste ciclo de 2022, abrindo prazo para encaminhamento dos pedidos de revisão possibilitou que não apenas as notas fossem incrementadas, quando comparadas a validação final com a análise preliminar (tabela do item 4.1), mas, principalmente, uma melhoria na qualidade nos portais de transparência, fato, este, que é o foco principal de todo o trabalho do ITP, desde a sua concepção.

Também são resultados significativos o conhecimento agregado e as experiências relatadas pelos servidores do TCE-PR participantes do atual ciclo de avaliação. Houve a oportunidade de capacitá-los para aprimorar conhecimentos de administração pública (direito financeiro, direito administrativo, direito constitucional, orçamento público dentre outras áreas), bem como o incentivo para que estejam aptos a desenvolverem um papel proativo no controle social.

4.1 MÉDIA DAS NOTAS ITP 2022

MÉDIA DAS NOTAS ITP 2022		
	Análise Preliminar	Validação Final
Prefeituras Municipais	75,11%	80,97%
Câmaras Municipais	70,59%	78,83%

4.2 NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA

Conforme consta nas diretrizes da Resolução Atricon nº 09/2018, deve-se considerar, para fins de classificação quanto à observância do princípio da transparência pública, os **níveis de índice de transparência**, cujos resultados estão segmentados de acordo com cada tipo de ente ora analisado:

Nível de Transparência	Intervalo do Índice	Prefeituras Municipais	Câmaras Municipais
ELEVADO	> 75% e <= 100%	266	261
MODERADO	> 50% e <= 75%	124	120
DEFICIENTE	> 25% e <= 50%	9	15
CRÍTICO	> 0% e <= 25%	-	3
INEXISTENTE	= 0%	-	-

O que se observa na tabela acima é um resultado muito similar nos primeiros dois níveis (elevado e moderado), quando comparadas as prefeituras com as câmaras municipais. Entretanto, ainda é fator de preocupação aqueles entes públicos com desempenho abaixo de 50%, o que carece de um foco mais aproximado para que seja regularizada a condição de transparência das informações.

Igualmente, deve-se levar em consideração de que não basta estar avaliado com índice de transparência acima de 75%, existem critérios obrigatórios que devem ser disponibilizados e atualizados em qualquer site de entidade pública, conforme os regramentos legais. Isto é, não é porque um portal esteja com nota considerada **elevada** que está livre de erros e deficiências. Todo e qualquer critério **não atendido** deve ser melhor trabalhado para o que seja o quanto antes.

Considerando que nesta edição 2022, além da análise dos portais dos executivos municipais, a Casa de Contas paranaense providenciou de forma inédita a verificação dos portais dos legislativos municipais, os resultados serão apresentados de forma separada para que haja um melhor entendimento e destaque dos pontos mais relevantes.

4.3 PREFEITURAS MUNICIPAIS

Antes de apresentar as tabelas com os principais resultados, lista-se abaixo alguns fatos relevantes decorrentes do atual ciclo de avaliação, a saber:

a) Pela primeira vez, desde o início das medições do índice de transparência, foram registrados portais com **nota máxima**. Ao todo, foram 16 prefeituras com a nota de 100%;

b) Aumento de 17 pontos percentuais na média em comparação com 2019 e de quase um ponto percentual em relação a 2021. Tal fato representa um aumento constante da qualidade dos portais a cada ano do projeto realizado, não obstante a análise mais rígida e criteriosa desta edição, efetivada por técnicos do Tribunal;

c) Um em cada três portais analisados (34%) ficou com nota de transparência acima de 90%, o que contrasta com o desempenho das avaliações iniciais: em 2019, apenas 2 portais; em 2020, foram 9 que superaram esse patamar.

d) Se for considerada a nota acima de 75%, ou seja, **nível desejado de transparência**, em 2022, 266 sítios de prefeituras atingiram tal patamar;

Nas próximas tabelas, constam informações relevantes provenientes dos resultados desta edição de 2022 em comparação com a série histórica desde 2019.

Abaixo, constam os principais destaques dos resultados decorrentes da avaliação dos portais dos executivos municipais:

OBSERVAÇÕES	2022	2021	2020	2019
Qtde. portais com nota máxima de 100%	16	0	0	0
Qtde. portais com nota acima de 90%	136	95	9	2
Qtde. portais com nota acima de 75%	266	272	114	57
Média	80,97%	80,09%	69,10%	63,98%
Mediana	83,91%	81,14%	69,25%	65,13%
Qtde. de portais acima da média	222	210	202	224
Nota mais alta	100%	99,62%	94,82%	94,48%
Nota mais baixa	37,67%	41,83%	21,62%	6,01%

Como pode ser observado abaixo, excetuando-se Curitiba, os portais das prefeituras das maiores cidades melhoraram seu desempenho em comparação com 2021.

NOTA ITP (Poder Executivo) 10 MAIORES MUNICÍPIOS DO PARANÁ					
Prefeitura Municipal de		2022	2021	2020	2019
1	Curitiba	98,78%	99,33%	69,36%	65,23%
2	Londrina	100%	90,42%	82,76%	84,89%
3	Maringá	100%	94,72%	87,63%	85,37%
4	Ponta Grossa	89,45%	80,80%	72,75%	80,95%
5	Cascavel	98,55%	89,45%	81,59%	93,07%
6	São José dos Pinhais	96,78%	93,59%	56,30%	64,13%
7	Foz do Iguaçu	98,00%	70,75%	73,98%	55,82%
8	Colombo	82,19%	69,25%	73,91%	72,93%
9	Guarapuava	91,23%	77,20%	70,02%	63,44%
10	Paranaguá	92,61%	88,83%	90,49%	73,30%

10 MAIORES EVOLUÇÕES NA NOTA DO ITP DE 2021 PARA 2022				
Prefeitura Municipal de		2022	2021	Diferença (em pontos percentuais)
1	Guaporema	89,34%	44,07%	45,27
2	Pinhalão	90,69%	49,81%	40,88

3	Rio Branco do Ivaí	93,71%	55,02%	38,69
4	Barracão	88,52%	50,77%	37,75
5	Rio Negro	97,51%	62,38%	35,13
6	Rio Bonito do Iguaçu	87,63%	52,50%	35,13
7	Guamiranga	100%	66,21%	33,79
8	Reserva	87,40%	55,76%	31,64
9	Roncador	100%	68,68%	31,32
10	Guapirama	93,93%	66,17%	27,76

4.3.1 Critérios com maior índice de não atendimento – Poder Executivo Municipal

No que diz respeito aos critérios com **maior índice de não atendimento** após a validação no questionário do ITP 2022 dos 399 portais dos Executivos Municipais, na tabela a seguir constam aqueles com **percentual acima de 40%**. Essas informações são de suma relevância, considerando o fato de se tratar do ponto fraco que carece de uma maior atenção por parte dos gestores municipais.

Critérios com índice de não atendimento acima de 40%	
PERGUNTA	% DE NÃO ATENDIMENTO
7.16 Disponibilização da gravação, em áudio e vídeo, das sessões de licitação, conforme boa prática apresentada na lei estadual 19.447/2018	74,19%

9.3 Há divulgação de dados gerais para acompanhamento dos resultados de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades?	48,37%
11.4 Instrumento normativo local que regulamente a LAI (lei de acesso à informação)	45,61%
11.6 Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses	57,89%
11.7 Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura	60,40%
13.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário	50,38%
13.6 Há divulgação sobre quem compõe o Conselho Municipal de Saúde, onde e quando são realizadas suas reuniões, bem como são disponibilizadas suas atas	43,36%
13.7 Está disponível o cardápio da alimentação escolar e pré-escolar (CMEI) pré-estabelecido para o mês vigente	40,10%
13.8 Está disponível o número de vagas existentes e ocupadas em cada unidade escolar, bem como a lista de espera ordenada	44,36%
13.9 Há divulgação sobre quem compõe o Conselho Municipal de Educação, onde e quando são realizadas suas reuniões, bem como são disponibilizadas suas atas	51,88%
14.7 Parecer prévio do TCE que aprecia as contas do Prefeito	45,36%
15.1 A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior. OBS: O Relatório Circunstanciado apresenta o desempenho da gestão do prefeito em relação aos LIMITES da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a AVALIAÇÃO das metas fiscais, divididas em resultado primário e resultado nominal.	59,40%
15.2 Existência de histórico das informações (três anos)	55,89%
16.1 Divulga informações sobre Renúncias Fiscais	53,88%
16.4 Divulga o Relatório de Gestão Municipal de Saúde	44,36%

4.4 CÂMARAS MUNICIPAIS

Considerando se tratar de uma primeira avaliação dos portais de transparência dos legislativos municipais, entende-se que os resultados foram muito promissores, conforme ilustrado na tabela abaixo:

RESULTADOS ITP 2022 (Poder Legislativo Municipal)	
Qtde. portais com nota máxima de 100%	2
Qtde. portais com nota acima de 90%	104
Qtde. portais com nota acima de 75%	261
Média	78,83%
Mediana	81,87%
Qtde. de portais acima da média	230
Nota mais alta	100%
Nota mais baixa	7,65%

Como pode ser observado a seguir, constam os desempenhos dos portais das câmaras municipais das 10 maiores cidades do Paraná. Todas elas ficaram com o nível de transparência acima do desejado, ou seja, de pelo menos 75%.

NOTA ITP (Poder Legislativo) 10 MAIORES MUNICÍPIOS DO PARANÁ		
Câmara Municipal de		2022
1	Curitiba	90,10
2	Londrina	90,50
3	Maringá	85,84
4	Ponta Grossa	98,65
5	Cascavel	83,70
6	São José dos Pinhais	75,60
7	Foz do Iguaçu	95,45
8	Colombo	83,25
9	Guarapuava	95,50
10	Paranaguá	79,94

Da mesma forma como foi destacado nos resultados das prefeituras municipais, embora haja resultados positivos, não se desconsidera a possibilidade de o Tribunal instaurar procedimentos de fiscalização em relação aos gestores públicos que insistem em não publicar informações obrigatórias em seus portais de transparência.

4.4.1 Critérios com maior índice de não atendimento – Poder Legislativo Municipal

No que diz respeito aos critérios com **maior índice de não atendimento** após a validação no questionário do ITP 2022 dos 399 portais dos Legislativos Municipais, na tabela a seguir constam aqueles com **percentual acima de 40%**. Essas informações são de suma relevância, considerando o fato de se tratar do ponto fraco que carece de uma maior atenção por parte dos gestores municipais.

Critérios com índice de não atendimento acima de 40%	
PERGUNTA	% DE NÃO ATENDIMENTO
6.7 Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do estado, fora do estado e fora do país, conforme legislação local	46,37%
11.4 Instrumento normativo local que regulamente a LAI (lei de acesso à informação)	56,64%
11.5 O ente publica relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes	47,87%
11.6 Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses	68,92%
11.7 Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura	74,44%
13.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário	65,16%
14.5 Divulga a PAUTA das Comissões e das Sessões do Plenário (Pauta das matérias a serem discutidas? A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas) OBS: ano 2021 ou mais recente	45,11%

14.7 Divulga as votações nominais, quando cabíveis? (Divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei) OBS: Tratando-se de votações unânimes, a lista será dispensada.	60,15%
14.8 Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares? OBS: ano 2021 ou mais recente	50,13%
14.9 Divulga as ATIVIDADES LEGISLATIVAS / PARLAMENTARES dos parlamentares?	47,87%
14.10 Divulga o ato que aprecia as Contas do Prefeito (Decreto Legislativo) E o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão da Câmara que aprovou ou rejeitou as contas)	53,38%

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizados quatro ciclos de avaliação, os resultados indicam a constante evolução da transparência pública dos municípios paranaenses. Ressalta-se, mais uma vez, o poder catalisador e indutor de boa gestão pública do ITP, demonstrando que uma atuação eminentemente orientativa, em determinadas situações, como a análise da transparência pública, pode ser muito eficiente.

Vale destacar que embora haja resultados positivos, não se desconsidera a possibilidade de o Tribunal instaurar procedimentos de fiscalização específicos em relação aos entes que não publicam as informações obrigatórias em seus portais de transparência.

6. ENCAMINHAMENTOS

Diante de todo o exposto, encaminhem-se o presente Relatório, acompanhado dos Rankings ITP: Edição 2022 (anexos), à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para aprovação.

Após, sugere-se, respeitosamente, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para homologação dos resultados visando à composição do ITP: Edição 2022, que será divulgado na página eletrônica deste Tribunal.

Por fim, retornem os autos à Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social para providenciar a publicação dos resultados na página eletrônica deste Tribunal, bem como a comunicação, via CACO, dos resultados aos municípios e às câmaras municipais do Paraná, e demais encaminhamentos internos visando à ciência das unidades técnicas do TCE-PR.

Cabe consignar que os resultados já foram encaminhados à ATRICON via e-mail, conforme solicitação da entidade, para fins de consolidação nacional dos resultados no âmbito do Programa Nacional da Transparência Pública.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

-assinatura digital-

LUIZ HENRIQUE XAVIER

Coordenador de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social

Matrícula nº 51744-5

-assinatura digital-

FÁBIO ANDRÉ ROSENFELD

Gerente de Transparência Pública - CACS

Matrícula nº 51565-5